

## EDITAL ABDIAS UEL Nº 01/2026 – PPGSOC/UEL

O projeto [Ações Afirmativas e Produção Intelectual: As IES Estaduais das Regiões Sul e Sudeste](#), alocado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL, contemplado pelo Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdiás Nascimento, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade, [Edital nº 17/2023](#) da CAPES, em conformidade com a [Portaria nº 86 de 03 de julho de 2013](#) e [Portaria 133 de 10 de julho de 2023](#), da CAPES, recebe inscrições para seleção de 2 (dois) pesquisadores/as em nível de Pós-Doutorado.

### 1. DO PROGRAMA

No âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdiás Nascimento, nos termos da [Portaria 1.191, de 27 de junho de 2023](#), ação que objetiva propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, de excelência, o Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Políticas Afirmativas e Diversidade é uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES voltada para formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica em temas relacionados às políticas afirmativas e diversidade na educação ([Edital CAPES 17/2023](#)).

### 2. EIXO TEMÁTICO

#### **Equidade e combate ao racismo na educação**

O Projeto a que se refere o presente Edital foi contemplado no eixo temático *Equidade e Combate ao Racismo na Educação*, do PDPG - Políticas Afirmativas e Diversidade, que tem como objetivo: Promoção da igualdade racial, do combate ao

racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e da inclusão, tecnologia assistiva e difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, para a formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

### **3. OBJETIVO GERAL DO PDPG - POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica, por meio do financiamento de projetos em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade, de maneira a subsidiar o poder público em políticas públicas que visem alcançar igualdade de direitos e oportunidades.

### **4. DO OBJETIVO DO [PROJETO](#)**

Investigar se a adoção de políticas de ações afirmativas na educação superior, promoveu a diversidade na composição racial dos quadros docente e discente, bem como na produção acadêmica em nível de pós-graduação, dos programas existentes nas universidades públicas estaduais das regiões Sul e Sudeste do Brasil, no período entre 2014 e 2023.

### **5. OBJETIVO DO EDITAL**

Selecionar 2 (dois) bolsistas de Pós-Doutorado para desenvolver atividades no [Projeto](#) aprovado pelo Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdiás Nascimento, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade da Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e da CAPES.

### **6. REQUISITOS**

6.1 Em conformidade com a [Portaria da CAPES nº 86 de 03 de julho de 2013](#), Cap. III, Art. 5º, atualizada pela [Portaria da CAPES nº 133 de 10 de junho de 2023](#), do candidato a bolsista exige-se:

- I – Possuir o título de doutor/a, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de

diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro/a, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

## 6.2 Os critérios para inscrição são os seguintes:

I - Apresentar Carta de Intenções demonstrando a relação entre a trajetória acadêmica e os objetivos do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento e do Projeto a que se refere o presente Edital (até 4 páginas);

II – Apresentar Plano de Trabalho em consonância com o Projeto (Anexo I); III – Currículo Lattes atualizado;

IV – Ao ser selecionado/a, o/a pesquisador/a deverá submeter o Plano de Trabalho, ser aceito/a ou estar vinculado/a em um dos Programas de Pós-Graduação membros do Projeto:

- Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL;
- Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIFESP;
- Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UEM;
- Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação da

UERJ.

## 7. SUPERVISORA

7.1 A supervisora será pesquisadora do Projeto de Pesquisa, a que se refere o presente edital e vinculada a um dos PPGs, listados no item 6.1, inciso IV;

7.2 Poderão supervisionar os(as) candidatos(as) as seguintes pesquisadoras:

Profa. Dra. Maria Alice Rezende Gonçalves – PPGECC/UERJ [Lattes](#)

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto – PPGE/UNIFESP [Lattes](#)

Profa. Dra. Maria Nilza da Silva – PPGSOC/UEL [Lattes](#)

Profa. Dra. Marivânia Conceição Araújo – PPGCS/UEM [Lattes](#)

## 8. ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISORA DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

- 8.1 Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de produção intelectual propostas, de forma a contribuir para seu bom andamento e conclusão;
- 8.2 Encaminhar à Coordenadora do Projeto um parecer sobre as atividades do(a) estagiário(a), para apreciação, até 30 dias após a conclusão da supervisão do estágio.

## 9. VAGA

- 9.1 Será ofertada duas (02) vagas em nível de Pós-Doutorado;
- 9.2 As vagas ofertadas no presente Edital são reservadas preferencialmente para pesquisadores/as negros/as;

## 10. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

- 10.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses. Havendo o cumprimento das atividades desenvolvidas no Projeto e avaliação positiva da equipe de pesquisadores, a bolsa poderá ser estendida, conforme a necessidade, com prazo máximo de 24 meses;
- 10.2 O valor da bolsa é R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, implementada pela coordenação do Projeto e paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

Parágrafo Único: A bolsa não implica em qualquer vínculo trabalhista com as instituições que sediam os PPGs descritos no item 6.1, inciso IV, deste Edital.

## 11. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

11.1 Período de Inscrição: **de 09 a 13 de fevereiro de 2026**;

11.2 A candidatura deve ser submetida no seguinte endereço do *google forms*, neste [link \(clicar\)](#).

## 12. PROCESSO SELETIVO

12.1 As inscrições só serão homologadas se forem atendidas todas as orientações contidas no item 6 do presente Edital.

12.2 A banca de seleção procederá à pré-classificação dos(as) candidatos(as) a partir da documentação enviada, qual seja:

- I – Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa;
- II - Plano de Trabalho (modelo anexo);
- III - Carta de Intenções;
- IV - Currículo Lattes atualizado.

12.3 A banca de seleção eliminará as propostas que não atenderem às exigências especificadas neste Edital;

12.4 A pré-classificação dos/as candidatos/as será divulgada no site do PPGSOC/UEL <https://pos.uel.br/ppgsoc/> e/ou do LEAFRO/UEL <https://sites.uel.br/leafro/>;

12.5 O período para recurso da pré-classificação será de um dia útil após a divulgação, pelo e-mail: [projeto.abdias@uel.br](mailto:projeto.abdias@uel.br)

12.6 Os recursos serão recebidos até às 23h59 do dia seguinte à divulgação prévia, com indicação no assunto da mensagem, nos seguintes termos: "RECURSO\_PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade\_SOBRENOME" (sobrenome do/a candidato/a);

12.7 O resultado da pré-classificação será publicado 24 horas após o período de recurso, momento em que os candidatos serão convocados para entrevista;

12.8 As entrevistas serão feitas por plataforma virtual (*Google Meet*).

12.9 O link com o horário das entrevistas será enviado ao candidato no e-mail informado no *google forms*, no item 11.2 deste Edital;

12.10 Para as entrevistas serão convocados até 10 (dez) candidatos, em ordem de classificação;

- 12.11 A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela coordenação do Projeto (Fase eliminatória);
- 12.12 O resultado do processo será divulgado site do PPGSOC/UEL e/ou do LEAFRO/UEL;
- 12.13 Serão aprovados/as dois candidatos/as para concessão de bolsas e mantida lista de aprovados/as classificados/as para convocação no caso de desistência de bolsistas;
- 12.14 O início das atividades da bolsa será em março de 2026.

### **13. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 13.1 Os critérios para avaliação da documentação são os seguintes:
  - Preferencialmente Doutorado na área das Relações Raciais
  - Publicações na temática na área das Relações Raciais;
  - Envolvimento com a Extensão;
  - Engajamento em Políticas Públicas e Direitos Humanos;
  - Experiência na avaliação das Políticas Afirmativas;
  - Qualidade da redação (da documentação encaminhada).

### **14. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 14.1 O resultado será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Sociologia <https://pos.uel.br/ppgsoc/> e no site do LEAFRO/UEL <https://sites.uel.br/leafro>;
- 14.2 Para implementação da Bolsa de Pós-Doutorado o/a candidato/a selecionado/a deverá ser aceito ou estar vinculado em um dos Programa de Pós-Graduação, com a supervisão de membros do Projeto (Item 7.2 deste edital);

14.3 O/a candidato/a selecionado/a deverá enviar o Termo de Compromisso (modelo disponível no Anexo 2 deste Edital), assinado com assinatura eletrônica do site [Gov.br](#);

## 15. ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 15.1 Participar de todas as atividades do Projeto *Ações Afirmativas e Produção Intelectual: As IES Estaduais das Regiões Sul e Sudeste*;
- 15.2 Planejar, produzir e difundir os resultados da pesquisa, mencionando sempre o financiamento da agência de fomento (CAPES);
- 15.3 Realizar estudos e aprofundamento dos temas abordados no Projeto de pesquisa;
- 15.4 Produzir e comprovar submissão de um artigo científico por ano, em coautoria com a supervisora, em periódico de extrato superior do Qualis-CAPES;
- 15.5 Auxiliar na orientação de bolsistas de mestrado e de doutorado referente às atividades do projeto;
- 15.6 Coordenar e desenvolver as atividades do Sub-Projeto de Extensão;
- 15.7 Ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação de sua vinculação, de acordo a necessidade e em concordância com a supervisora;
- 15.8 Entregar Relatório Final do Pós-Doutoramento em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;
- 15.9 Acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades do Plano de Trabalho do Projeto;
- 15.10 Dedicar-se 30 horas semanais ao Projeto.

Parágrafo Único – Deverão ser devolvidas à CAPES, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

## 16. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Período de inscrições com envio dos documentos por e-mail	De 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026
Publicação das inscrições homologadas	16 de fevereiro de 2026



Período de interposição de recursos à homologação	18 de fevereiro de 2026
Resultado final das inscrições homologadas e divulgação dos/as classificados/as para entrevista	19 de fevereiro de 2026
Realização Entrevistas	20 de fevereiro de 2026
Publicação do Resultado	23 de fevereiro de 2025

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Toda menção a horário neste edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- II - Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Coordenação do Projeto.
- III - As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato/a.
- IV - Esclarecimentos e informações adicionais, sobre o conteúdo deste edital, poderão ser obtidos por meio do e-mail: [projeto.abdias@uel.br](mailto:projeto.abdias@uel.br)
- V - Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com outra bolsa de estudos ou passe a ter vínculo empregatício com terceiros, deverá informar à coordenação do Projeto, para que haja análise da continuidade de sua participação e do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que tenha recebido em sobreposição com outra fonte de pagamento.
- VI - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- VII - A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei.

Londrina, 09 de fevereiro de 2026.

**Profa. Dra. Maria Nilza da Silva**  
Coordenadora do **Projeto Abdias** na UEL

## EDITAL ABDIAS UEL Nº 01/2026 – PPGSOC/UEL

### ANEXO 1: (Modelo: Plano de Trabalho do Projeto)

#### **Projeto Ações Afirmativas e Produção Intelectual: As IES Estaduais das Regiões Sul e Sudeste**

##### **Plano de Trabalho**

###### **1. INTRODUÇÃO**

###### **2. EIXOS ESTRUTURANTES DO PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL**

###### **2.1 Ensino**

Desenvolvimento de atividades formativas no âmbito da pós-graduação e da graduação, incluindo: colaboração em disciplinas, oferta de cursos e seminários temáticos, participação em grupos de estudo, orientação e coorientação acadêmica, bem como ações voltadas à formação discente.

###### **2.2 Pesquisa**

Execução de projeto de pesquisa vinculado à supervisão pós-doutoral, contemplando: constituição de subgrupos de pesquisa, inserção em grupos e linhas institucionais, cooperação interinstitucional, realização de pesquisa bibliográfica e empírica, análise de dados e produção científica.

###### **2.3 Extensão**

Desenvolvimento de ações de interlocução com a sociedade, incluindo formação continuada, produção e difusão de materiais, articulação com redes acadêmicas e sociais, e iniciativas com potencial de impacto social.

###### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (12 meses)**

Distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão ao longo do período de vigência do estágio, com metas e etapas previstas.

###### **4. PRODUTOS ESPERADOS** (*fortemente recomendado incluir*)

- Artigos científicos a serem submetidos a periódicos qualificados

- Capítulo de livro
- Relatório técnico
- Material didático
- Organização de evento ou seminário acadêmico

## 5. REFERÊNCIAS

## ANEXO 2: TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o [Edital da CAPES nº17/2023](#) do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** e, nesse sentido, COMPROMETE-ME a cumprir **As atribuições ao/a bolsista**, expressas no item 10 deste Edital, cumprir e respeitar todas as demais cláusulas:

- I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar currículum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC no. 86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (dias) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) bolsa:**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade.

**Carimbo e assinatura**

**Local e data**

**Assinatura do(a) candidato(a) pelo portal Gov.br.**